



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024
FLS.	01
Rub.	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **20 de agosto de 2024**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2008001/2024**. Com **objetivo** Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca – fujifilm, modelo FCRPRIMA T2, usando para revelar as imagens do aparelho de raio X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA. Com este fim e para constar, eu, **Amanda Victória Carvalho de Oliveira Lima**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 20 de agosto de 2024

Amanda Victória Carvalho de Oliveira Lima
Coordenadora de Protocolo Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 2008001/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se Secretária Municipal de Saúde, aos cuidados da Sra.º Ari-lene Bezerra Oliveira Leitão, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.	
Responsável pela formalização da demanda:	
ALEXANDRO TOMAHAWK G.L.F. DIAS	
E-mail Institucional:	Ato de Nomeação
saude@pedreiras.ma.gov.br	Portaria nº 078/2022-GP

Descrição:

Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca – fujifilm, modelo FCRPRIMA T2, usando para revelar as imagens do aparelho de raio X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.

Justificativa da Contratação

1.1. Identificação da demanda

O presente Documento de Formação de Demandas (DFD) tem por objetivo justificar a necessidade imperativa de contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva no aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCRPRIMA T2, utilizado para a revelação das imagens provenientes do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras/MA. Este equipamento desempenha um papel crucial na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, sendo, portanto, essencial à continuidade das atividades médicas da referida unidade de saúde.

2.0 Justificativa da necessidade do Serviços

O aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCRPRIMA T2, é utilizado no processamento e digitalização das imagens de raio-X, possibilitando diagnósticos médicos precisos e ágeis, fundamentais para o tratamento adequado dos pacientes. No entanto, como qualquer equipamento tecnológico de alta complexidade, o digitalizador está sujeito a falhas e desgastes operacionais que podem comprometer sua funcionalidade, caso não receba a devida manutenção.

Manutenção Corretiva:



PEDREIRAS/MA	
Proc. 2008001/2024	4
FLS.	03
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

A manutenção corretiva se faz necessária diante de eventuais falhas ou defeitos no equipamento que possam impedir seu funcionamento adequado. A não correção imediata de problemas técnicos pode acarretar em interrupções nos serviços de diagnóstico por imagem, prejudicando diretamente a assistência aos pacientes.

2.2. Manutenção Preventiva:

A manutenção preventiva é indispensável para assegurar a durabilidade e o pleno funcionamento do equipamento. Este procedimento reduz significativamente o risco de falhas inesperadas, garantindo a operacionalidade contínua do digitalizador de imagens e, conseqüentemente, a eficiência dos serviços de diagnóstico por imagem oferecidos pela instituição.

3. Resultados Esperados:

Com a contratação da empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens Fujifilm FCRPRIMA T2, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Continuidade do Serviço de Diagnóstico por Imagem:** Garantir que o aparelho esteja sempre em perfeito estado de funcionamento, permitindo a realização ininterrupta de exames de raio-X, essenciais para o diagnóstico e tratamento de diversas patologias.
- **Redução de Custos Operacionais:** A manutenção preventiva contribui para a redução de custos com reparos emergenciais e substituição de componentes, além de evitar o ônus de contratação de serviços externos de diagnóstico em caso de paralisação do equipamento.
- **Melhoria na Qualidade do Atendimento:** Através da manutenção adequada, será possível manter a qualidade das imagens digitalizadas, proporcionando diagnósticos mais precisos e confiáveis, elevando a qualidade do atendimento oferecido aos pacientes do hospital.
- **Segurança Operacional:** A manutenção preventiva e corretiva assegura que o equipamento opere dentro dos padrões de segurança estabelecidos, evitando riscos tanto para os operadores quanto para os pacientes.

04 - Quantidade de Bens/Serviços a ser adquirido

A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca – fujifilm, modelo FCR-PRIMA T2 (revisão completa em todo sistema e atualização do software, higienização do aparelho, e substituição de placas)	Unid	01

05 ENCAMINHAMENTO



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024
FLS.	04
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens Fujifilm FCRPRIMA T2, considerando que tal medida é indispensável para a manutenção da qualidade e continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem oferecidos pelo Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras/MA.

Assim, solicitamos a anuência desta Secretaria para dar prosseguimento aos trâmites necessários para a referida contratação, de modo a garantir que o equipamento permaneça em pleno funcionamento e continue a atender com excelência às necessidades da população.

Pedreiras - MA, em 20 de agosto de 2024.

Alexandro Tomahawk G.L.F. Dias
Director Administrativo
ALEXANDRO TOMAHAWK G.L.F. DIAS
Port. N° 076/2022-SP
Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade de Pedreiras/MA.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024
FLS.	05
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Por meio do DFD nº 2008001/2024, a Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, atesta a necessidade Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca – fujifilm, modelo FCRPRIMA T2, usando para revelar as imagens do aparelho de raio X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, fundamentando-se no art. Art. 18, I, da lei 14.133/2021:

a) Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca – fujifilm, modelo FCRPRIMA T2, usando para revelar as imagens do aparelho de raio X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Alexandro Tomahawk G.L.F. Dias – Diretor administrativo do Hospital e Maternidade de Pedreiras), Integrante Requisitante;
- II. Ivan Carlos Silva Lima– (assessor), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 013/2023.

Pedreiras – MA, 20 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024
FLS.	06
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Estudo Técnico Preliminar – ETP

01 – Objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de serviços especializados para a manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCRPRIMA T2, utilizado no Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras/MA. O ETP visa fornecer uma análise detalhada dos aspectos técnicos, mercadológicos e legais, bem como as justificativas para a contratação, de modo a assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem.

2. Necessidade da Contratação:

O aparelho digitalizador de imagens Fujifilm FCRPRIMA T2 é essencial para o processamento e digitalização das imagens geradas pelo aparelho de raio-X do hospital. A correta manutenção desse equipamento é imprescindível para garantir a qualidade dos diagnósticos, a continuidade dos atendimentos e a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde. Dada a complexidade técnica do equipamento, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada que possua a expertise para realizar as manutenções corretiva e preventiva, evitando falhas que possam comprometer os serviços hospitalares.

3. Requisitos da Contratação:

- **Qualificação Técnica:** A empresa contratada deve possuir comprovada experiência e qualificação técnica em manutenção de equipamentos médicos, especificamente em digitalizadores de imagens radiológicas da marca Fujifilm.
- **Prazo de Execução:** A manutenção preventiva deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido pelo fabricante, e a corretiva deve ser realizada de forma célere, dentro dos prazos estipulados em contrato, para minimizar o tempo de inatividade do equipamento.

4. Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado identificou que existem poucas empresas especializadas na Região que abrange o município de Pedreiras com a capacidade técnica para prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva no modelo FCRPRIMA T2. O levantamento também revelou que os custos para tais serviços podem variar conforme a localização geográfica e o nível de especialização da empresa.

5. Estimativas de Quantidade para Contratação:



PEDREIRAS/MA
Proc. 2008.001/202 4
FLS. 07
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca - fujifilm, modelo FCRPRIMA T2 (revisão completa em todo sistema e atualização do software, higienização do aparelho, e substituição de placas)	Unid	01

6. Descrição da Solução:

A solução envolve a contratação de uma empresa especializada que será responsável por realizar a manutenção corretiva e preventiva do digitalizador de imagens Fujifilm FCRPRIMA T2, garantindo que o equipamento esteja sempre em perfeito estado de funcionamento. Isso inclui o diagnóstico de eventuais falhas, a substituição de componentes desgastados ou defeituosos, e a calibração do equipamento conforme os padrões do fabricante.

7. Justificativa da Contratação:

A contratação é justificada pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem no Hospital e Maternidade de Pedreiras/MA. A manutenção adequada do digitalizador de imagens é fundamental para evitar interrupções no serviço, garantir a precisão dos diagnósticos e proteger a saúde e a segurança dos pacientes. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante que as manutenções sejam realizadas de acordo com os padrões exigidos, minimizando riscos e prolongando a vida útil do equipamento.

8. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Redução de Interrupções:** Manutenção contínua do serviço de digitalização de imagens, evitando paradas inesperadas que possam prejudicar os atendimentos.
- **Melhoria da Qualidade:** Garantia de diagnósticos precisos e confiáveis, por meio da calibração adequada do equipamento.
- **Segurança Operacional:** Redução de riscos para pacientes e operadores, assegurando que o equipamento funcione dentro das normas de segurança.
- **Otimização de Custos:** Prevenção de reparos emergenciais e prolongamento da vida útil do equipamento.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:



PEDREIRAS/MA	
Proc. 2008003/2024	24
FLS.	08
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Atualmente, não há outras contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente esta contratação. A manutenção de outros equipamentos médicos é realizada por empresas distintas, conforme as especificidades de cada aparelho.

10. Impactos Ambientais:

O serviço de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens Fujifilm FCRPRIMA T2 não gera impactos ambientais significativos. Os procedimentos são realizados internamente no hospital, e os resíduos, como peças substituídas, são devidamente descartados de acordo com as normas de gestão de resíduos hospitalares, não havendo emissão de poluentes ou descarte inadequado de materiais.

11. Conclusão:

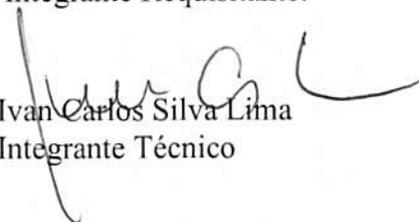
Diante da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem e da impossibilidade de realizar as manutenções internamente, a contratação de uma empresa especializada se apresenta como a solução mais adequada. O estudo de mercado demonstrou a viabilidade técnica e financeira da contratação, e os resultados pretendidos reforçam a importância dessa medida para a manutenção da qualidade dos serviços de saúde oferecidos pelo Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras/MA.

Pedreiras - MA, em 22 de agosto de 2024.

Alexandro Tomahawk G.L.F. Dias
Diretor Administrativo
Port. 078/2022-GP

Alexandro Tomahawk G.L.F. Dias

Integrante Requisitante:


Ivan Carlos Silva Lima
Integrante Técnico

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP


Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2008001/202	
FLS.	09
	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DESPACHO

Pedreiras - MA, 22 de agosto de 2024.

A Senhora
Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade da contratação de serviços especializados para a manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCRPRIMA T2, utilizado no Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras/MA, solicitamos ao Departamento de compras que seja realizada pesquisa de preços de mercado, visando a proposta mais vantajosa para município, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca – fujifilm, modelo FCRPRIMA T2 (revisão completa em todo sistema e atualização do software, higienização do aparelho, e substituição de placas)	Unid	01

Atenciosamente,

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024
FLS.	30
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

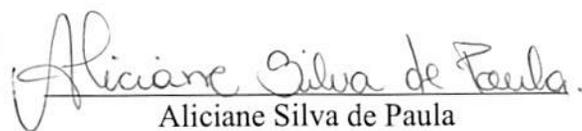
A Senhora
Arlene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada junto a empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desejado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a contratação de serviços especializados para a manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCRPRIMA T2, utilizado no Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras/MA.

Pedreiras/MA, 26 de agosto de 2024.


Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras

**Solicitação de Orçamento para Serviços de
Manutenção Corretiva e Preventiva do Aparelho
Digitalizador de Imagens Fujifilm FCRPRIMA T2**

Assunto: **Solicitação de Orçamento para Serviços de
Manutenção Corretiva e Preventiva do Aparelho
Digitalizador de Imagens Fujifilm FCRPRIMA T2**

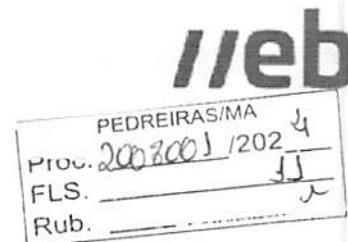
De: <pesquisadeprecos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <promedmanutencao@gmail.com>

Cc: <labortec2015@gmail.com>

Cco: <ddoliveiras40@gmail.com>

Data: 22/08/2024 15:10



- 5.1 - Solicitação de Pesquisa de Preços.doc (~169 KB)

A secretaria municipal de saúde do Município de Pedreiras/MA necessita contratar serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva para o aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCRPRIMA T2, utilizado em nosso setor de diagnóstico por imagem.

Para tanto, solicitamos que sua empresa, reconhecida por sua expertise na área, preencha o formulário em anexo, indicando os valores e condições para a prestação dos serviços mencionados. É essencial que o orçamento para assegurar o pleno funcionamento do equipamento, contemplando tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva.

Reafirmamos a importância de um serviço de alta qualidade e de uma resposta célere, dada a relevância do equipamento para a continuidade dos nossos serviços de saúde.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração.

ALICIANE SILVA DE PAULA

Diretora do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2008.001/202 4
FLS. 12
Rub. _____

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca – fujifilm, modelo FCRPRIMA T2, usando para revelar as imagens do aparelho de raio X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca – fujifilm, modelo FCRPRIMA T2 (revisão completa em todo sistema e atualização do software, higienização do aparelho, e substituição de placas)	Unid	01		

R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____ / _____ em, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

PROMED

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008003 / 202 4
FLS.	3
Rub.	2

PROMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA

Teresina 23 de Agosto 2024

At.:

MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

AV RIO BRANCO 111, CENTRO, PEDREIRAS-MA

Venho por meio deste informar orçamento para realização de Serviço de manutenção Corretiva e Preventiva C/ Reposição de peças.

-Dos Serviços:

- Serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca – fujifilm, modelo FCRPRIMA T2 (revisão completa em todo sistema e atualização do software, higienização do aparelho, e substituição de placas)

Valor Global---- RS 13.800.00

Forma de Pagamento: A vista.

Prazo para entrega dos serviços: 15 dias uteis após confirmação do pagamento.

Garantia de 03 meses.

Validade da Proposta: 60 dias

De acordo,

Responsável/Prefeitura



Ferdinan Silva Soares – Sócio Administrador

PROMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA

Av.Barão de Gurgueia 2437, Sala 01, 01 Andar; Bairro PIO XII- Cep:64019-

870Tel:99958-7915 Teresina –PI E-

mail:promedmanutencao@gmail.com;Cnpj:22.452.904/0001-90Insc.Estadual:

19574057-2

D.D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS

41.905.792/0001-20
R GONCALVES LEDONÚMERO 2651 - LETRA A
64007648 - Teresina/PI

ddoliveiras@gmail.com
Contato: Denis Oliveira

Data: 23/08/2024

EMPRESA: D. D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS

ENDEREÇO: R GONCALVES LEDO 2651

BAIRRO: REAL COPAGRI CIDADE: TERESINA
UF: PI

CEP: 64007-648

CNPJ: 41.905.792/0001-20

Data do recebimento da pesquisa: 22/08/2024

PEDREIRAS/MA	
Proc.	200 8003 / 2024
FLS.	15
Rub.	1

ORÇAMENTO Nº 0001-24

Equipamento

Tipo	Marca	Modelo	Nº Série
Digitalizador de Imagens CR	Fuji	FCR PRIMA	

Serviços

Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca – fuji film, modelo FCRPRIMA T2 (revisão completa em todo sistema e atualização do software, higienização do aparelho, e substituição de placas)	1	un	R\$ 14.700,00	R\$ 14.700,00
			Total Serviços	R\$ 14.700,00
			Subtotal	R\$ 14.700,00
			Total Orçamento	R\$ 14.700,00

Observações

Formas de Pagamento: Transferência Bancária

Condições de Pagamento: À vista

Garantia: 90 DIAS

Validade da Proposta: 30 dias

D.D. A. DE OLIVEIRA SERVICOS ELETROMEDICOS
Denis Oliveira



PEDREIRAS/MA
Proc. 200 8003 /202 4
FLS. 36
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Justificativa para Pesquisa de Preços junto a Fornecedores

Em conformidade com o disposto no §1º, inciso IV, do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente justificativa visa demonstrar a adoção de procedimentos específicos para a realização de pesquisa de preços junto a fornecedores especializados em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCRPRIMA T2, utilizado pelo Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras/MA.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

01. Natureza dos Serviços:

Os serviços em questão possuem caráter único e especializado, uma vez que envolvem a manutenção de equipamento de alta complexidade tecnológica, com especificidades técnicas que exigem capacitação e expertise diferenciada. O digitalizador de imagens Fujifilm FCRPRIMA T2 é um equipamento essencial para o processamento de imagens radiológicas, e qualquer interrupção em seu funcionamento pode comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados pelo hospital.

02. Pesquisa de Preços:

Dada a natureza singular dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, foi necessário adotar uma metodologia específica de pesquisa de preços, alinhada às diretrizes do §1º, inciso IV, do artigo 23 da NLL 14.133/2021. Esse dispositivo legal permite, em situações onde os serviços ou bens possuam características únicas ou não possam ser comparados diretamente com outros no mercado, a realização de pesquisa de preços baseada em consulta a fornecedores especializados, que possuem o conhecimento técnico e experiência para a prestação dos serviços requisitados.



PEDREIRAS/MA	21
Proc. 2008001/202	JF
FLS.	
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

03. Conclusão:

A pesquisa de preços foi conduzida junto a fornecedores com reconhecida expertise no mercado, capazes de oferecer serviços compatíveis com as necessidades do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras/MA. Essa abordagem é justificada pela singularidade dos serviços, conforme autorizado pela NLL 14.133/2021, garantindo, assim, a transparência e a eficiência na contratação.

Dessa forma, a realização da pesquisa de preços conforme o §1º, inciso IV, do artigo 23 da NLL 14.133/2021, justifica-se plenamente, considerando-se as particularidades e a especificidade dos serviços demandados.

Pedreiras – MA, 26 de agosto de 2024

Aliciane Silva de Paula.

Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras



PEDREIRAS/MA	
Proc. 2008 001 / 2024	18
FLS.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DESPACHO

Pedreiras (MA), 26 de agosto de 2024.

A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca – fujifilm, modelo FCRPRIMA T2, usando para revelar as imagens do aparelho de raio X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, para exercício de 2024. Tendo sido o valor total é de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ N° 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 2008003/2024
FLS. 39
Rub. 7

À
Secretaria Municipal de Saúde
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca - fujifilm, modelo FCRPRIMA T2, usado para revelar as imagens do aparelho de raio X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 26 de agosto de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	21
Proc. 200 8001/202	20
FLS.	
Rub.	

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca - fujifilm, modelo FCRPRIMA T2, usado para revelar as imagens do aparelho de raio X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1500100200 – Receita de imposto e transf. – Saúde

Valor da Despesa: **R\$ 13.800,00**

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0088%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.424.169,06

Impacto Orçamentário: 0,0469%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0088% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,0469%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 26 DE AGOSTO DE 2024.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024
FLS.	23
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Pedreiras (MA), 26 de agosto de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001 / 202 24
FLS.	22
Rub.	9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Arilene Bezerra Oliveira Leitão, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 – Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e transf. – Saúde

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Pedreiras - MA, 26 de agosto de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024
FLS.	23
Rub.	J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Por meio do DFD nº 2008001/2024, a Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, atesta a necessidade de serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, fundamentando-se no art. 18, II, da lei 14.133/2021:

a) contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.

No intuito de que seja apresentado Termo de Referência, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Alexandro Tomahawk G.L.F. Dias – Diretor administrativo do Hospital e Maternidade de Pedreiras), Integrante Requisitante:
- II. Ivan Carlos Silva Lima– (assessor), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 013/2023.

Pedreiras – MA, 26 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2008001/202	4
FLS.	24
R.G.D.	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.

2. Natureza dos Serviços

Os serviços compreendem:

- Manutenção Corretiva: Inclui diagnóstico, reparo, substituição de peças defeituosas e testes de funcionamento do aparelho digitalizador de imagens.
- Manutenção Preventiva: Consiste na realização de inspeções periódicas, limpeza, ajustes e calibração do aparelho para prevenir falhas e garantir o seu pleno funcionamento.

3. Quantitativos

O objeto deste Termo de Referência refere-se à manutenção de 01 (um) aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2.

4. Prazo do Contrato e suas Alterações

O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 (NLL). Alterações contratuais poderão ser realizadas nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 da NLL 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e acordadas entre as partes.

5. Possibilidade de Prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 105 e 106 da NLL 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

6. Fundamentação da Contratação

A contratação justifica-se com base no inciso II do artigo 75 da NLL 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver necessidade de contratação de bens e serviços especializados que assegurem a continuidade de serviços essenciais, como é o caso da manutenção do equipamento de digitalização de imagens utilizado no Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.



PEDREIRAS/MA	9
Proc. 2002003	1202
FLS.	25
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7. Descrição da Solução

A solução envolve a manutenção integral do aparelho digitalizador de imagens, assegurando o funcionamento contínuo e eficaz do equipamento, essencial para a realização dos serviços de raio-X no Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.

8. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá:

- Ter experiência comprovada na manutenção de equipamentos de digitalização de imagens, especialmente do modelo FCR PRIMA T2 da marca Fujifilm.
- Garantir a disponibilidade de peças sobressalentes originais ou compatíveis de alta qualidade.
- Prazo de Execução: A manutenção preventiva deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido pelo fabricante, e a corretiva deve ser realizada de forma célere, dentro dos prazos estipulados em contrato, para minimizar o tempo de inatividade do equipamento.

9. Gestão do Contrato

A gestão do contrato será realizada conforme o previsto no artigo 117 da NLL 14.133/2021. O fiscal do contrato, designado pela administração pública, será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, reportando eventuais irregularidades e garantindo que os serviços sejam prestados conforme especificado.

10. Critérios de Pagamento

Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e a devida comprovação dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de serviços, e atesto por parte do fiscal do contrato, acompanhada com regularidade Fiscal e trabalhista devidamente atestada e do aceite da Administração Pública, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será feita por meio de dispensa de licitação, conforme inciso II do artigo 75 da NLL 14.133/2021, considerando a especialidade do serviço e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços essenciais de saúde do município.

12. Estimativas do Valor da Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

O valor estimado para a contratação foi baseado em pesquisa de mercado, considerando os preços praticados por empresas especializadas no serviço de manutenção de equipamentos de digitalização de imagens, e estar dentro dos limites orçamentários do Município de Pedreiras – MA, no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca – fujiilm, modelo FCRPRIMA T2 (revisão completa em todo sistema e atualização do software, higienização do aparelho, e substituição de placas)	Unid	01	13.800,00	13.800,00

13. Adequação Orçamentária

A contratação será custeada com recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras - MA, garantindo a adequação orçamentária e financeira necessária ao cumprimento do contrato.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 – Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e transf. – Saúde

14. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá:

01 Execução dos Serviços:

- Realizar as manutenções corretivas e preventivas conforme as especificações técnicas do fabricante Fujifilm para o modelo FCR PRIMA T2.
- Assegurar que todas as peças substituídas sejam originais ou compatíveis de alta qualidade, com garantia mínima de **12 meses**.
- Manter um registro detalhado de todas as intervenções realizadas, incluindo a descrição dos problemas encontrados, soluções aplicadas, peças substituídas e recomendações para uso futuro.
- Garantir que após cada manutenção, o equipamento esteja em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

02 Relatórios e Comunicação:

Rua Manoel Trindade, nº145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024
FLS.	27
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- Fornecer relatórios detalhados das manutenções realizadas, incluindo ações preventivas, corretivas e qualquer recomendação para prolongamento da vida útil do equipamento.
- Manter comunicação constante com o gestor do contrato, informando imediatamente qualquer anomalia ou necessidade de intervenção que possa impactar o funcionamento do equipamento.

03 Treinamento:

- Oferecer treinamento básico para os operadores do equipamento e equipe de manutenção interna do hospital, visando capacitar o pessoal para identificar sinais de falhas potenciais e realizar procedimentos simples de manutenção preventiva.

04 Segurança e Normas Técnicas:

- Cumprir todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente vigentes, assegurando que as intervenções sejam realizadas sem riscos para os operadores e para o ambiente hospitalar.
- Seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes para manutenção de equipamentos médicos, assegurando a integridade do aparelho e a segurança do paciente.

15. Obrigações da Contratante

A contratante deverá:

01 Disponibilização do Equipamento:

- Assegurar a disponibilidade do equipamento para a realização das manutenções preventivas conforme cronograma acordado com a empresa contratada, minimizando o impacto no atendimento hospitalar.
- Manter o equipamento em local adequado, conforme especificações do fabricante, garantindo as condições ambientais necessárias para o bom funcionamento do digitalizador de imagens.

02 Acesso e Logística:

- Facilitar o acesso da equipe técnica às dependências do hospital, garantindo que as manutenções possam ser realizadas sem interrupções ou dificuldades logísticas.
- Disponibilizar um local apropriado para a realização das manutenções e para o armazenamento temporário de peças ou ferramentas da equipe técnica, se necessário.

03 Designação de Fiscal para Contrato:

- Designar um Fiscal para o contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como por atestar a realização dos mesmos para fins de pagamento.
- O Fiscal deverá comunicar imediatamente à empresa contratada qualquer problema ou necessidade de intervenção no equipamento, além de manter registros detalhados dos serviços prestados.



PEDREIRAS/MA	
Proc. 2008001/2024	24
FLS.	28
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

04 Comunicação e Relatórios:

- Manter comunicação constante com a empresa contratada, notificando-a antecipadamente sobre qualquer alteração no cronograma de manutenções preventivas ou emergências que possam impactar o planejamento dos serviços.
- Receber e analisar os relatórios fornecidos pela empresa, tomando as devidas providências para implementar as recomendações técnicas sugeridas.

05 Infraestrutura e Suporte:

- Garantir que a infraestrutura do hospital (como energia elétrica, climatização, etc.) esteja em condições adequadas para o funcionamento contínuo do equipamento e a realização das manutenções.
- Disponibilizar suporte técnico interno para auxiliar a equipe da empresa contratada, caso necessário, durante a execução dos serviços.

16. Prazo para Execução dos Serviços

A execução dos serviços deverá iniciar-se em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, sendo que a manutenção preventiva deverá ser realizada conforme cronograma específico, e a manutenção corretiva deverá ser realizada de acordo com as necessidades e emergências do equipamento.

17. Infrações e Penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas no artigo 155 da NLL 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, sem prejuízo de indenizações por eventuais danos causados.

18. Recursos e Impugnações

18.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

18.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

18.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008003/2021
FLS.	29
Rub.	2

três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

18.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

19. Documentos Necessários para Habilitação

19.1. Habilitação Jurídica

- **Cédula de Identidade:** Do empresário (no caso de empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).
- **Cadastro de Pessoa Física (CPF):** Do empresário (no caso de MEI, empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).
- **Requerimento de Empresário:** No caso de empresa individual.
- **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** Em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

19.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):** Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.
- **Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal:** Prova de inscrição, se houver.
- **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais:** Ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente.
- **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado,** expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais:** Ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente.
- **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município,** expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal
- **Certificado de Regularidade do FGTS:** Emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** Ou positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho.

19.3. Qualificação Econômico-Financeira

Rua Manoel Trindade, nº145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024
FLS.	30
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- **Certidão Negativa de Falência:** Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 dias** de antecedência da data de apresentação da documentação, quando não vier expresso na certidão.

20. Disposições Gerais

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Pedreiras (MA), 27 de agosto de 2024.

Alexandro Tomahawk G. L. F. Dias
Diretor Administrativo

Port. Nº 074/2022-GP
Alexandro Tomahawk G.L.F. Dias

Integrante Requisitante:

Ivan Carlos Silva Lima
Integrante Técnico

Aprovo o presente Termo de Referência


Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc.	200 8001/2024
FLS.	35
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, **DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2008001/2024.**

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 2008001/2024,

Pedreiras/MA, 27 de agosto de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	24
Proc. 2008001/2024	
FLS.	32
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2008001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 20/08/2024, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedreiras/MA, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Justificativa;
- j) Autorização para instauração de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008003 / 2024
FLS.	33
Assinatura	l

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 – Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e transf. – Saúde

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pedreiras/MA, 27 de agosto de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 27 de agosto de 2024

PARA: A PROCURADORIA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Procuradoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2008001/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 72, Inciso III da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA
Proc. 2008001/2024
FLS. 35
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº ___/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ XXXXXXXXXXX

PERÍODO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De XXX/XX/2024

Até XXX/0XX/2024



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2008001/2024	36
FLS.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº ___/2024

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Saúde TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº xxxx/2024
PROCESSO ADM: Nº. 2008001/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: xxx/xx/2024

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue os dias xxx/xx/2024 à



PEDREIRAS/MA
Proc. 2008003/2024
FLS. 37
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

xx/xx/2024 na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.2. 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 4.5** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



PEDREIRAS/MA
Proc. 2008001/2023
FLS. 38
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

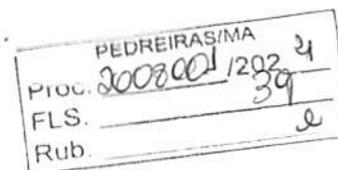
4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº ____/2024; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	À Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.



PEDREIRAS/MA	2
Proc. 2008 01/202	40
FLS.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo



PEDREIRAS/MA	
Proc. 2007001/2024	4
FLS.	40
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0008001/2024
FLS. 41
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8 Qualificação econômico-financeira:

6.8.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.9.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2008001/202	42
FLS.	
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

6.9.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.9.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.9.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.9.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 – Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e transf. – Saúde



PEDREIRAS/MA	24
Proc. 20030001/202	
FLS.	43
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até xxxxx meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2008001/202	44
FLS.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 200 300 / 202	15
FLS.	
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.



PEDREIRAS/MA	21
Proc. 0003001/2021	16
FLS.	
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/202 20
FLS.	17
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2007001/202	48
FLS.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PEDREIRAS/MA	29
Proc. 202003/202	49
FLS.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PEDREIRAS/MA	
Proc. 2008003	1202 4
FLS.	50
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, situada à avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 200 8003 / 202	
FLS.	51
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/> e o email (contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

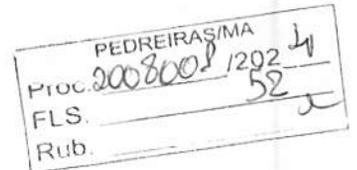
19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em ___ de _____ de 2024.

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ___/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.

2. Natureza dos Serviços

Os serviços compreendem:

- **Manutenção Corretiva:** Inclui diagnóstico, reparo, substituição de peças defeituosas e testes de funcionamento do aparelho digitalizador de imagens.
- **Manutenção Preventiva:** Consiste na realização de inspeções periódicas, limpeza, ajustes e calibração do aparelho para prevenir falhas e garantir o seu pleno funcionamento.

3. Quantitativos

O objeto deste Termo de Referência refere-se à manutenção de 01 (um) aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2.

4. Prazo do Contrato e suas Alterações

O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 (NLL). Alterações contratuais poderão ser realizadas nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 da NLL 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e acordadas entre as partes.

5. Possibilidade de Prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 105 e 106 da NLL 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

6. Fundamentação da Contratação



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008003/202 29
FLS.	53
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

A contratação justifica-se com base no inciso II do artigo 75 da NLL 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver necessidade de contratação de bens e serviços especializados que assegurem a continuidade de serviços essenciais, como é o caso da manutenção do equipamento de digitalização de imagens utilizado no Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.

7. Descrição da Solução

A solução envolve a manutenção integral do aparelho digitalizador de imagens, assegurando o funcionamento contínuo e eficaz do equipamento, essencial para a realização dos serviços de raio-X no Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.

8. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá:

- Ter experiência comprovada na manutenção de equipamentos de digitalização de imagens, especialmente do modelo FCR PRIMA T2 da marca Fujifilm.
- Garantir a disponibilidade de peças sobressalentes originais ou compatíveis de alta qualidade.
- Prazo de Execução: A manutenção preventiva deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido pelo fabricante, e a corretiva deve ser realizada de forma célere, dentro dos prazos estipulados em contrato, para minimizar o tempo de inatividade do equipamento.

9. Gestão do Contrato

A gestão do contrato será realizada conforme o previsto no artigo 117 da NLL 14.133/2021. O fiscal do contrato, designado pela administração pública, será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, reportando eventuais irregularidades e garantindo que os serviços sejam prestados conforme especificado.

10. Critérios de Pagamento

Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e a devida comprovação dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de serviços, e atesto por parte do fiscal do contrato, acompanhada com regularidade Fiscal e trabalhista devidamente atestada e do aceite da Administração Pública, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, no

11. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024
FLS.	24 PEDREIRAS/MA
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

A seleção do fornecedor será feita por meio de dispensa de licitação, conforme inciso II do artigo 75 da NLL 14.133/2021, considerando a especialidade do serviço e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços essenciais de saúde do município.

12. Estimativas do Valor da Contratação

O valor estimado para a contratação foi baseado em pesquisa de mercado, considerando os preços praticados por empresas especializadas no serviço de manutenção de equipamentos de digitalização de imagens, e estar dentro dos limites orçamentários do Município de Pedreiras - MA, no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca - fujifilm, modelo FCRPRIMA T2 (revisão completa em todo sistema e atualização do software, higienização do aparelho, e substituição de placas)	Unid	01	13.800,00	13.800,00

13. Adequação Orçamentária

A contratação será custeada com recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras - MA, garantindo a adequação orçamentária e financeira necessária ao cumprimento do contrato.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 - Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100200 - Receita de Imposto e transf. - Saúde

14. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá:

01 Execução dos Serviços:

- Realizar as manutenções corretivas e preventivas conforme as especificações técnicas do fabricante Fujifilm para o modelo FCR PRIMA T2.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008/001/202 4
FLS.	55
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- Assegurar que todas as peças substituídas sejam originais ou compatíveis de alta qualidade, com garantia mínima de **12 meses**.
- Manter um registro detalhado de todas as intervenções realizadas, incluindo a descrição dos problemas encontrados, soluções aplicadas, peças substituídas e recomendações para uso futuro.
- Garantir que após cada manutenção, o equipamento esteja em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

02 Relatórios e Comunicação:

- Fornecer relatórios detalhados das manutenções realizadas, incluindo ações preventivas, corretivas e qualquer recomendação para prolongamento da vida útil do equipamento.
- Manter comunicação constante com o gestor do contrato, informando imediatamente qualquer anomalia ou necessidade de intervenção que possa impactar o funcionamento do equipamento.

03 Treinamento:

- Oferecer treinamento básico para os operadores do equipamento e equipe de manutenção interna do hospital, visando capacitar o pessoal para identificar sinais de falhas potenciais e realizar procedimentos simples de manutenção preventiva.

04 Segurança e Normas Técnicas:

- Cumprir todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente vigentes, assegurando que as intervenções sejam realizadas sem riscos para os operadores e para o ambiente hospitalar.
- Seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes para manutenção de equipamentos médicos, assegurando a integridade do aparelho e a segurança do paciente.

15. Obrigações da Contratante

A contratante deverá:

01 Disponibilização do Equipamento:

- Assegurar a disponibilidade do equipamento para a realização das manutenções preventivas conforme cronograma acordado com a empresa contratada, minimizando o impacto no atendimento hospitalar.
- Manter o equipamento em local adequado, conforme especificações do fabricante, garantindo as condições ambientais necessárias para o bom funcionamento do digitalizador de imagens.

02 Acesso e Logística:

- Facilitar o acesso da equipe técnica às dependências do hospital, garantindo que as manutenções possam ser realizadas sem interrupções ou dificuldades logísticas.



PEDREIRAS/MA	
Proc. 2008001/2021	24
FLS.	56
Rib.	2

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- Disponibilizar um local apropriado para a realização das manutenções e para o armazenamento temporário de peças ou ferramentas da equipe técnica, se necessário.

03 Designação de Fiscal para Contrato:

- Designar um Fiscal para o contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como por atestar a realização dos mesmos para fins de pagamento.
- O Fiscal deverá comunicar imediatamente à empresa contratada qualquer problema ou necessidade de intervenção no equipamento, além de manter registros detalhados dos serviços prestados.

04 Comunicação e Relatórios:

- Manter comunicação constante com a empresa contratada, notificando-a antecipadamente sobre qualquer alteração no cronograma de manutenções preventivas ou emergências que possam impactar o planejamento dos serviços.
- Receber e analisar os relatórios fornecidos pela empresa, tomando as devidas providências para implementar as recomendações técnicas sugeridas.

05 Infraestrutura e Suporte:

- Garantir que a infraestrutura do hospital (como energia elétrica, climatização, etc.) esteja em condições adequadas para o funcionamento contínuo do equipamento e a realização das manutenções.
- Disponibilizar suporte técnico interno para auxiliar a equipe da empresa contratada, caso necessário, durante a execução dos serviços.

16. Prazo para Execução dos Serviços

A execução dos serviços deverá iniciar-se em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, sendo que a manutenção preventiva deverá ser realizada conforme cronograma específico, e a manutenção corretiva deverá ser realizada de acordo com as necessidades e emergências do equipamento.

17. Infrações e Penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas no artigo 155 da NLL 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, sem prejuízo de indenizações por eventuais danos causados.

18. Recursos e Impugnações

18.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



PEDREIRAS/MA
Proc. 2008001/2021
FLS. 57
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

18.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

18.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

18.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

18.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

19. Documentos Necessários para Habilitação

19.1. Habilitação Jurídica

- **Cédula de Identidade:** Do empresário (no caso de empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).
- **Cadastro de Pessoa Física (CPF):** Do empresário (no caso de MEI, empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).
- **Requerimento de Empresário:** No caso de empresa individual.
- **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** Em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

19.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):** Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.
- **Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal:** Prova de inscrição, se houver.
- **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais:** Ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente.
- **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado,** expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual



PEDREIRAS/MA	
Proc. 208001	1202 4
FLS.	58
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- **Certidão Negativa de Débitos Municipais:** Ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente.
- **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município,** expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal
- **Certificado de Regularidade do FGTS:** Emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** Ou positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho.

19.3. Qualificação Econômico-Financeira

- **Certidão Negativa de Falência:** Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 dias** de antecedência da data de apresentação da documentação, quando não vier expresso na certidão.

20. Disposições Gerais

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024
FLS.	59
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria Municipal de Saúde
Pedreiras- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Rua Manoel Trindade, nº145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 200800	1202
FLS.	60
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

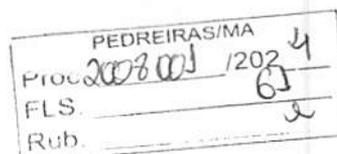
4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

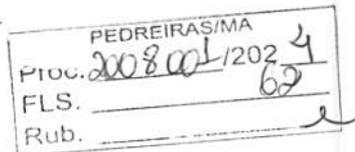
CONTRATO Nº ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº ____/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PEDREIRAS E A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pela Sr^a. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 467.529.783-87 doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº ____/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 3101002/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.3. Constitui objeto deste contrato administrativo a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca – fujifilm, modelo FCRPRIMA T2 (revisão completa em todo sistema e atualização do software, higienização do aparelho, e substituição de placas)	Unid	01		

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PEDREIRAS/MA	
PROC.	200 8001/202 4
FLS.	63
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PEDREIRAS/MA	21
Proc. 2008000/202	64
FLS.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 – Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e transf. – Saúde

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/202 34
FLS.	65
Rub.	4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de xxx (xx) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar



PEDREIRAS/MA	21
Proc. 2003001/202	
FLS.	66
Rub.	9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;



PEDREIRAS/MA	21
Proc. 2002001/202	67
FLS.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;



PEDREIRAS/MA
Proc. 2008003/2024
FLS. 08
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/202 24
FLS.	69
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	26
Proc. 2003001/292	
FLS. 10	
Rub. _____	

pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PEDREIRAS/MA	21
PROG. 2008/001	1202
FLS.	71
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024
FLS.	42
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008005/2024
FLS.	15
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, de de

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
Contratada



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024 4
FLS.	14
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SRA.º ARILENE BEZERRA DE OLIVEIRA LEITÃO
SEC. MUN. DE SAÚDE

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 2008001/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.

A finalidade da contratação, visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que autorizou a abertura do procedimento de contratação, que justifica o ato aduzindo: ...a necessidade da contratação, ...a *Administração Pública*.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2002001/2024
FLS.	15
Rub.	e

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio – o da licitação -, por ser regra, deve ser lido de forma extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos de licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de dispensa de licitação, eis que se subsumi à hipótese do art. 75, inciso II) da Lei nº 14.133/2021.

2.2. REQUISITOS LEGAIS DA LEI Nº 14.133/2021

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Consta anexado aos autos avaliação prévia, que conta que o bem objeto do presente procedimento estima-se que o valor é de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Portanto, necessária a estrita observância dos requisitos legais para que seja concretizada a contratação pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitante. Salientando-se que não compete a esta Assessoria a análise da escolha e conveniência da contratação, muito menos, o preço da eventual contratação.

3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), elenca em seu artigo 72, norma gerias que regem as diversas possibilidades de contratações direta, e em especial estabelece a formalização e instrução do processo administrativo, assim estabelecendo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2008001/202	
FLS. 76	
Rub.	2

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa do preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Resta atendida de formal integral, a instrução processual necessária, conforme observações já apontadas no presente parecer.

4. DO PARECER

À vista do exposto, considerando que a contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), está amparada pelo Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, concluo pela viabilidade e legalidade da dispensa de licitação para a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024
FLS.	11
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Recomendo que o procedimento seja conduzido com a devida instrução processual, contendo o Termo de Referência, a pesquisa de preços e a justificativa da escolha do fornecedor, assegurando a conformidade com os princípios administrativos.

SMJ. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pereiras/MA, 28 de agosto de 2024.

FABRÍCIO COSTA SAMPAIO
Assessor Jurídico
AB/PI N° 9845



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2008001/202	
FLS. 18	
Rub. _____	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 033/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS

De 29/08/2024

Até 03/09/2024

Email: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2008001/2024	
FLS. 19	
Rub. _____	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 033/2024

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Saúde TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 033/2024
PROCESSO ADM: Nº. 2008001/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: 03/09/2024

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue os dias 29/08/2024 à 03/09/2024 na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Avenida Rio Branco, nº 111, centro,



PEDREIRAS/MA	21
Proc. 2008001202	
FLS.	00
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.2. 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 4.5** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007001/202 4
FLS.	85
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2008001/202	
FLS. 82	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 033/2024; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
--	---

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de



PEDREIRAS/MA	4
Proc.	208001/202
FLS.	85
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	000800/2024
FLS.	84
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).



PEDREIRAS/MA	
PROC.	2008001/202 4
FLS.	85
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8 Qualificação econômico-financeira:

6.8.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.9.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.9.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.9.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



PEDREIRAS/MA
Proc. 2008001/202 4
FLS. 86
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

6.9.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.9.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 – Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e transf. – Saúde

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	20080001/202
FLS.	87
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **xxxxx meses**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.



PEDREIRAS/MA	14
Proc. 2008003/2021	27
FLS.	27
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 200.200/202	89
FLS.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.
- 16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024
FLS.	90
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024
FLS.	95
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PEDREIRAS/MA	24
Proc. 2008003/202	
FLS.	92
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024
FLS.	93
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2008001/202	99
FLS.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, situada à avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/> e o email (contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2002005/2024
FLS.	95
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

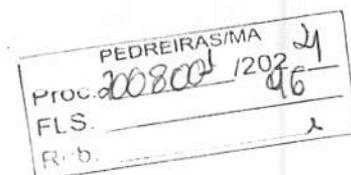
19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 29 de agosto de 2024.

Arilene Bezerra-Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.

2. Natureza dos Serviços

Os serviços compreendem:

- Manutenção Corretiva: Inclui diagnóstico, reparo, substituição de peças defeituosas e testes de funcionamento do aparelho digitalizador de imagens.
- Manutenção Preventiva: Consiste na realização de inspeções periódicas, limpeza, ajustes e calibração do aparelho para prevenir falhas e garantir o seu pleno funcionamento.

3. Quantitativos

O objeto deste Termo de Referência refere-se à manutenção de 01 (um) aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2.

4. Prazo do Contrato e suas Alterações

O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 (NLL). Alterações contratuais poderão ser realizadas nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 da NLL 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e acordadas entre as partes.

5. Possibilidade de Prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 105 e 106 da NLL 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/202 4
FLS.	97
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

6. Fundamentação da Contratação

A contratação justifica-se com base no inciso II do artigo 75 da NLL 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver necessidade de contratação de bens e serviços especializados que assegurem a continuidade de serviços essenciais, como é o caso da manutenção do equipamento de digitalização de imagens utilizado no Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.

7. Descrição da Solução

A solução envolve a manutenção integral do aparelho digitalizador de imagens, assegurando o funcionamento contínuo e eficaz do equipamento, essencial para a realização dos serviços de raio-X no Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.

8. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá:

- Ter experiência comprovada na manutenção de equipamentos de digitalização de imagens, especialmente do modelo FCR PRIMA T2 da marca Fujifilm.
- Garantir a disponibilidade de peças sobressalentes originais ou compatíveis de alta qualidade.
- **Prazo de Execução:** A manutenção preventiva deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido pelo fabricante, e a corretiva deve ser realizada de forma célere, dentro dos prazos estipulados em contrato, para minimizar o tempo de inatividade do equipamento.

9. Gestão do Contrato

A gestão do contrato será realizada conforme o previsto no artigo 117 da NLL 14.133/2021. O fiscal do contrato, designado pela administração pública, será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, reportando eventuais irregularidades e garantindo que os serviços sejam prestados conforme especificado.

10. Critérios de Pagamento

Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e a devida comprovação dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de serviços, e atesto por parte do fiscal do contrato, acompanhada com regularidade Fiscal e trabalhista devidamente atestada e do aceite da Administração Pública, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor



PEDREIRAS/MA
Prog. 200 8000 / 202 4
FLS. 08
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

A seleção do fornecedor será feita por meio de dispensa de licitação, conforme inciso II do artigo 75 da NLL 14.133/2021, considerando a especialidade do serviço e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços essenciais de saúde do município.

12. Estimativas do Valor da Contratação

O valor estimado para a contratação foi baseado em pesquisa de mercado, considerando os preços praticados por empresas especializadas no serviço de manutenção de equipamentos de digitalização de imagens, e estar dentro dos limites orçamentários do Município de Pedreiras – MA, no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca – fujifilm, modelo FCRPRIMA T2 (revisão completa em todo sistema e atualização do software, higienização do aparelho, e substituição de placas)	Unid	01	13.800,00	13.800,00

13. Adequação Orçamentária

A contratação será custeada com recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras - MA, garantindo a adequação orçamentária e financeira necessária ao cumprimento do contrato.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 – Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e transf. – Saúde

14. Obrigações da Contratada



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024
FLS.	89
Rub.	9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

A empresa contratada deverá:

01 Execução dos Serviços:

- Realizar as manutenções corretivas e preventivas conforme as especificações técnicas do fabricante Fujifilm para o modelo FCR PRIMA T2.
- Assegurar que todas as peças substituídas sejam originais ou compatíveis de alta qualidade, com garantia mínima de **12 meses**.
- Manter um registro detalhado de todas as intervenções realizadas, incluindo a descrição dos problemas encontrados, soluções aplicadas, peças substituídas e recomendações para uso futuro.
- Garantir que após cada manutenção, o equipamento esteja em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

02 Relatórios e Comunicação:

- Fornecer relatórios detalhados das manutenções realizadas, incluindo ações preventivas, corretivas e qualquer recomendação para prolongamento da vida útil do equipamento.
- Manter comunicação constante com o gestor do contrato, informando imediatamente qualquer anomalia ou necessidade de intervenção que possa impactar o funcionamento do equipamento.

03 Treinamento:

- Oferecer treinamento básico para os operadores do equipamento e equipe de manutenção interna do hospital, visando capacitar o pessoal para identificar sinais de falhas potenciais e realizar procedimentos simples de manutenção preventiva.

04 Segurança e Normas Técnicas:

- Cumprir todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente vigentes, assegurando que as intervenções sejam realizadas sem riscos para os operadores e para o ambiente hospitalar.
- Seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes para manutenção de equipamentos médicos, assegurando a integridade do aparelho e a segurança do paciente.

15. Obrigações da Contratante

A contratante deverá:

01 Disponibilização do Equipamento:

- Assegurar a disponibilidade do equipamento para a realização das manutenções preventivas conforme cronograma acordado com a empresa contratada, minimizando o impacto no atendimento hospitalar.
- Manter o equipamento em local adequado, conforme especificações do fabricante, garantindo as condições ambientais necessárias para o bom funcionamento do digitalizador de imagens.

02 Acesso e Logística:



PEDREIRAS/MA	2
Proc. 2008003/202	
FLS.	30
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- Facilitar o acesso da equipe técnica às dependências do hospital, garantindo que as manutenções possam ser realizadas sem interrupções ou dificuldades logísticas.
- Disponibilizar um local apropriado para a realização das manutenções e para o armazenamento temporário de peças ou ferramentas da equipe técnica, se necessário.

03 Designação de Fiscal para Contrato:

- Designar um Fiscal para o contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como por atestar a realização dos mesmos para fins de pagamento.
- O Fiscal deverá comunicar imediatamente à empresa contratada qualquer problema ou necessidade de intervenção no equipamento, além de manter registros detalhados dos serviços prestados.

04 Comunicação e Relatórios:

- Manter comunicação constante com a empresa contratada, notificando-a antecipadamente sobre qualquer alteração no cronograma de manutenções preventivas ou emergências que possam impactar o planejamento dos serviços.
- Receber e analisar os relatórios fornecidos pela empresa, tomando as devidas providências para implementar as recomendações técnicas sugeridas.

05 Infraestrutura e Suporte:

- Garantir que a infraestrutura do hospital (como energia elétrica, climatização, etc.) esteja em condições adequadas para o funcionamento contínuo do equipamento e a realização das manutenções.
- Disponibilizar suporte técnico interno para auxiliar a equipe da empresa contratada, caso necessário, durante a execução dos serviços.

16. Prazo para Execução dos Serviços

A execução dos serviços deverá iniciar-se em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, sendo que a manutenção preventiva deverá ser realizada conforme cronograma específico, e a manutenção corretiva deverá ser realizada de acordo com as necessidades e emergências do equipamento.

17. Infrações e Penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas no artigo 155 da NLL 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, sem prejuízo de indenizações por eventuais danos causados.

18. Recursos e Impugnações

18.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



PEDREIRAS/MA	24
Proc. 200.8001/202	
FLS.	305
Rub.	W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

18.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

18.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

18.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

18.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

19. Documentos Necessários para Habilitação

19.1. Habilitação Jurídica

- **Cédula de Identidade:** Do empresário (no caso de empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).
- **Cadastro de Pessoa Física (CPF):** Do empresário (no caso de MEI, empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).
- **Requerimento de Empresário:** No caso de empresa individual.
- **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** Em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

19.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):** Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.
- **Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal:** Prova de inscrição, se houver.
- **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais:** Ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente.
- **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado,** expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais:** Ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente.



PEDREIRAS/MA
Proc. 2008001/2024
FLS. 302
Rub. 5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal
- **Certificado de Regularidade do FGTS**: Emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**: Ou positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho.

19.3. Qualificação Econômico-Financeira

- **Certidão Negativa de Falência**: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 dias** de antecedência da data de apresentação da documentação, quando não vier expresso na certidão.

20. Disposições Gerais

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria Municipal de Saúde
Pedreiras- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.

Prezado senhor,

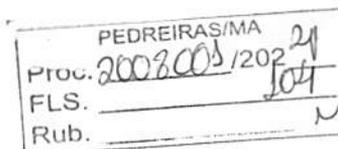
Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
	Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº ____/2024 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PEDREIRAS E A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pela Sr^a. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 467.529.783-87 doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº ____/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2008001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.3. Constitui objeto deste contrato administrativo a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARAGRAFO UNICO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO UNICO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca – fujifilm, modelo FCRPRIMA T2 (revisão completa em todo sistema e atualização do software, higienização do aparelho, e substituição de placas)	Unid	01		

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 200 8001/202	107
FLS.	
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%



PEDREIRAS/MA	4
PROC. 2008005/2021	108
FLS.	
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 – Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica
FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e transf. – Saúde

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de xxx (xx) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de



PEDREIRAS/MA	21
Proc. 2008001/202	
FLS.	109
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



PEDREIRAS/MA	24
Proc. 2008001/202	
FLS.	130
R. h.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007001/2024
FLS.	111
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo



PEDREIRAS/MA	24
Proc. 2008001/202	112
FLS.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/202 4
FLS.	113
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PEDREIRAS/MA	29
Proc. 2008001/202	119
FLS.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2008001/202	315
FLS.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto:



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2008001/202	136
FLS.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

(nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, de de

Arlene Bezerra Oliveira Leitão

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

.....
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>
E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



PORTARIA Nº 002/2024 - GP

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação e como Membros da Comissão de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com a Lei Municipal nº 1.560/23.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.560/2023 que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:



PEDREIRAS/MA	24
Proc. 0008001/2024	118
FLS.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br

• **FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA**, servidor efetivo deste Município, inscrito sob o CPF N° 529.833.663-91.

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares, nas funções de Presidente da Comissão, Secretária da Comissão e Membro da Comissão, respectivamente:

• **FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA**, servidor efetivo deste Município, inscrito sob o CPF N° 529.833.663-91;

• **ANA KAROLINE BEZERRA MATOS PACHECO**, servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF N° 017.240.443-62;

• **HELLEN VALESKA FIGUEREDO LIMA**, servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF N° 004.234.133-76;

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras/MA, 03 de janeiro de 2024.

VANESSA DOS
PRAZERES
SANTOS:01892971313
Assinado de forma digital por
VANESSA DOS PRAZERES
SANTOS:01892971313
Dados: 2024.01.03 16:03:37
03/01/2024
VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal

CERTIFICADO

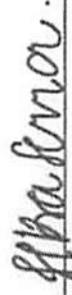
.....

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), por meio da Escola Superior de Controle Externo (ESCEX), em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proexae) e do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), certificam que FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA concluiu o curso em "Licitações Públicas e Contratos Administrativos", no período de 5 de maio de 2023 a 15 de abril de 2024, com carga horária de 150 horas.

São Luís - MA, 22 de abril de 2024.


Prof. Dra. Lígia Tchalicka
Coordenadora Geral
do UEMANet


Dr. Antônio Blecaute Costa Barbosa
Conselheiro-Substituto do TCE-MA
Diretor Geral da ESCEX


Profa. Dra. Ika Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos
Estudantis - PROEXAE/UEMA

PEDREIRAS/MA
Proc. 2008001/2024
FLS. 339
Rub. 1



Matriz Curricular

MÓDULO	TEMÁTICA	CH
I	Legislação Básica: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	10h
II	As licitações públicas	30h
III	Os contratos administrativos	30h
IV	As irregularidades e as punições	15h
V	Aspectos complementares da Lei de Licitações e Contratos	20h
VI	Legislação específica sobre licitações e contratações públicas	25h
VII	O controle externo das licitações e contratos	20h
CARGA HORÁRIA TOTAL		150h

PEDREIRAS/MA
Proc. 000 8003/202 4
FLS. 120
Rub. e

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2024.08.29-0001
Tipo de recebimento:	PRESENCIAL/EMAIL
Data/hora do início do recebimento:	29/08/2024 11:47:19
Data/hora do fim do recebimento:	03/09/2024 23:59:00

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
IP da máquina:	192.168.100.145
Computador:	DESKTOP-NH8CQRT
Data/hora da inserção do registro:	29/08/2024 11:56:58
Data/hora do envio do arquivo:	29/08/2024 11:57:08

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	SITUAÇÃO
29/08/2024	PUBLICADO

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br
www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php?id=39



Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO APARELHO DIGITALIZADOR DE IMAGENS, MARCA FUJIFILM, MODELO FCR PRIMA T2, UTILIZADO NO PROCESSO DE REVELAÇÃO DE IMAGENS DO APARELHO DE RAIOS-X DO HOSPITAL E MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php?id=39

Pedreiras/Ma, 29 de Agosto de 2024.

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
Responsável

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php?id=39





PEDREIRAS/MA	4
Proc. 200800/202	
FLS.	123
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Senhora
Arlene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde

O Agente de Contratação do Município de Pedreiras/MA, Portaria 002/2024-GP, vem por meio deste comunicar o resultado do julgamento da proposta e documentação de habilitação referente à Dispensa de Licitação nº 033/2024-SMS.

Após análise criteriosa dos documentos apresentados, é com satisfação que informamos que a Promed Manutenção de Equipamentos e Eletroeletrônicos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 22.42.904/0001-90, foi a única empresa a apresentar proposta e documentos de habilitação conforme exigido no referido aviso de dispensa.

A mencionada empresa demonstrou pleno cumprimento com as exigências estabelecidas no aviso da dispensa, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.

Diante do exposto, a Empresa Promed Manutenção de Equipamentos e Eletroeletrônicos Ltda é considerada habilitada para a prestação dos serviços mencionados.

Ressaltamos que todas as etapas do processo foram conduzidas de acordo com a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pedreiras/MA, em 04 de setembro de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa
Portaria 002/2024 – GP
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024
FLS.	24
Rub.	24

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2008001/2024, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2024, os Documentos de Habilitação.

Pedreiras/MA, em 04 de setembro de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa
Portaria 002/2024 – GP
Agente de Contratação

COMBO ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA – ME

CNPJ: 22.452.904/0001-90 NIRE: 2210112451-0
AV. BARÃO DE GURGUEIA, Nº 3450, LOJA 02
BAIRRO: TABULETA, CEP 64.019-645, TERESINA - PI.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2008001/2024
FLS. 125
Rub. e

CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DE ACORDO COM A LEI Nº. 10.406 DE 10.01.2002 E LEI COMPLEMENTAR 128/08.

Pelo presente, instrumento particular de contrato os abaixo assinados, **EDNA MARIA GOMES DE ALENCAR**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26/02/1952 na cidade de Nossa Senhora dos Remédios-PI, portadora do RG 136.062 SSP-PI e do CPF: 078.242.973-49, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, nº 2411, Bairro: Vermelha, CEP: 64.018-060 em Teresina-PI, inscrita na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE: 221011451-0 de 14/05/2015 e no CNPJ: 22.452.904/0001-90, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art.10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídica Limitada, uma vez eu admitiu a sócia **MARIA JOSÉ DA SILVA NUNES**, Brasileira, nascida na cidade de Teresina - PI em 09/11/1982, solteira, empresária, portadora do RG: 3.653.250 SSP-PI e do CPF: 617.862.353-40, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, nº 2411, Bairro: Vermelha, CEP: 64.018-060 em Teresina-PI, passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:

CLAUSULA I: A sociedade girará sob a nova Denominação Social de **COMBO ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME**, e será regida de conformidade com a lei nº. 10.406/2002 e Nome de Fantasia: **COMBO VEST**.

CLAUSULA II: A sociedade tem sua sede na Av. Barão de Gurgueia, nº 3450, Loja 02, Bairro: Tabuleta, CEP: 64.019-645 em Teresina, estado do Piauí.

OBJETIVO SOCIAL:

CLAUSULA III: O objeto social da Sociedade e a exploração da seguinte atividade:

- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DA SOCIEDADE E CAPITAL SOCIAL:

CLAUSULA IV: O início da atividade empresarial individual ocorreu em 22/04/2015 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEPI e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA V: O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) representando assim 15.000 (Quinze mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrita e integralizada neste ato em moeda corrente do país, sendo que a sócia **EDNA MARIA GOMES DE ALENCAR** transfere neste ato 1% de suas quotas no valor de R\$: 150,00 (Cento e cinquenta reais) para a sócia ingressante **MARIA JOSÉ DA SILVA NUNES**, oriundo do capital social da empresa anteriormente constituída e fica distribuído da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	COTAS	%	VALOR EM R\$
EDNA MARIA GOMES DE ALENCAR	14.850	99%	R\$ 14.850,00
MARIA JOSÉ DA SILVA NUNES	150	1%	R\$ 150,00
TOTAL	15.000	100%	R\$ 15.000,00

COMBO ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA – ME

CNPJ: 22.452.904/0001-90 NIRE: 2210112451-0
AV. BARÃO DE GURGUEIA, Nº 3450, LOJA 02
BAIRRO: TABULETA, CEP 64.019-645, TERESINA - PI

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2008001/202	
FLS. 126	
Rub.	

DA RESPONSABILIDADE:

CLÁUSULA VI: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DAS COTAS:

CLAUSULA VII: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento um do outro(s) sócio(s) em sua totalidade ou em partes, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO:

CLAUSULA VIII: A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **EDNA MARIA GOMES DE ALENCAR** que se incumbirá de todas as operações e representará à sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, o uso da sociedade será feito pelo sócio exclusivamente para os negócios da própria sociedade. Sendo vetado, no entanto para atividades estranhas ao interesse de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art.997 VI: 1.010,1. 064 CC/2002).

DO PRÓ-LABORE:

CLAUSULA IX: As sócias terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, que, no entanto não poderá exceder os limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

DA ABERTURA DA FILIAL:

CLAUSULA X: A sociedade poderá a qualquer momento abrir ou fechar filial ou dependência em qualquer parte do país mediante a devida alteração contratual pertinente assinada pelos sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL:

CLAUSULA XI: Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARAGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

DO FALECIMENTO:

CLAUSULA XII: Em caso de falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores ou a alguém indicado pelo sócio ou a quem de direito. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, com data a ser verificada em balanço especialmente levantado.

Edna

[Assinatura]

COMBO ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA – ME

CNPJ: 22.452.904/0001-90 NIRE: 2210112451-0
AV. BARÃO DE GURGUEIA, Nº 3450, LOJA 02
BAIRRO: TABULETA, CEP 64.019-645, TERESINA - PI.



DA DECLARAÇÃO DE DESEMPENDIMENTO:

CLAUSULA XIII: A Administradora declara sob as penas da lei expressamente que não se acha impedida de exercer as atividades comerciais e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação civil e/ou criminal nos termos do art.1.011, §1º da Lei 10.406/2002 bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

DISSOLUÇÃO:

CLAUSULA XIV: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva se dissolver.

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividades, em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitado sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação vigente ou, outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

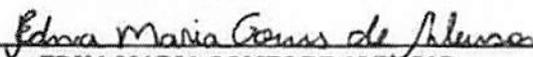
FORO:

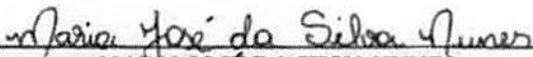
CLAUSULA XV: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina, estado do Piauí com renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA XVI: O uso da denominação social será feito pelo sócio administrador e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

E por assim se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente, assinando, em três (três) vias de igual teor e forma destinando-se o original para o registro e arquivamento na (JUCEPI) junta Comercial do Estado do Piauí e as demais para o uso social.

Teresina (PI), 21 de Dezembro de 2015.

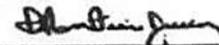

EDNA MARIA GOMES DE ALENCAR
Sócia Administradora


MARIA JOSÉ DA SILVA NUNES
Sócia Cotista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2015 SOB Nº: 22200433910
Protocolo: 15/035649-8, DE 22/12/2015

COMBO ARTIGOS DO VESTUÁRIO
LTDA - ME


RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR
SECRETARIO-GERAL

COMBO ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA – ME

NIRE: 2220043391-0 CNPJ: 22.452.904/0001-90
Av. Barão de Gurgueia, Nº 2437, 1º andar, Sala 01,
Bairro: Pio XII CEP: 64.019-870 – Teresina - PI

...	PEDREIRAS/MA	4
Proc:	2008001/202	
FLS:	128	
Rub:		

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os abaixo assinados **EDNA MARIA GOMES DE ALENCAR**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26/02/1952 na cidade de Nossa Senhora dos Remédios-PI, portadora do RG: 136.062 SSP-PI e CPF: 078.242.973-49, Residente e Domiciliada na Rua Riachuelo, nº 2411, Bairro: Vermelha, CEP: 64.018-060 em Teresina - PI e **MARIA JOSE DA SILVA NUNES**, Brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/11/1982 na cidade de Teresina-PI, portadora do RG: 3.653.250 SSP - PI e do CPF: 617.862.353-40, Residente e domiciliada na Rua Riachuelo, nº 2411, Bairro: Vermelha, CEP: 64.018-060 em Teresina - PI. Únicos membros da Sociedade Empresarial LTDA, que gira nesta praça sob a denominação social de **COMBO ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA – ME**, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE nº 2220043391-0, por despacho do dia 28/12/2015, CNPJ 22.452.904/0001-90, estabelecida na Av. Barão de Gurgueia, nº 3450, Loja 02, Bairro: Tabuleta, CEP: 64.019-645 em Teresina, estado do Piauí, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social e alterações posteriores e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA I: A partir desta data a sociedade altera sua denominação social para **PROMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA – ME**.

CLÁUSULA II: A partir desta data a sociedade resolve alterar seu objeto social para:

- 3314-7/10 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- 3329-5/99 – Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- 3329-5/01 – Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
- 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos;
- 8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- 4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

CLÁUSULA III: A partir desta data, a sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço situado na Av. Barão de Gurgueia, nº 3450, Loja 02, Bairro: Tabuleta, CEP: 64.019-645 em Teresina, estado do Piauí. A partir desta data passa a fazê-lo na Av Barão de Gurgueia, Nº 2437, 1º andar, sala 01 Bairro: Pio XII, CEP 64.019-870 em Teresina – PI.

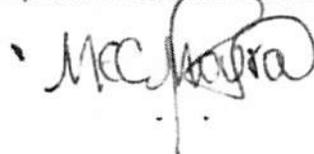
CLAUSULA IV: A partir desta data fica admitido, neste ato, como novos sócios o Sr. **FERDINAN SILVA SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/12/1973 na cidade de Aroazes - PI, portador do RG 1.197.977 SSP-PI e do CPF: 566.487.403-10, residente e domiciliado na Rua Paulistana, Nº 2653, Bairro: São Pedro, CEP 64.019-336 em Teresina – PI. E a Sra. **MARIA ELIZABETE CAMPELO DE MOURA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascida em 06/04/1973 na cidade de Teresina – PI, portadora do RG: 1.292.622 SSP-PI e CPF: 490.004.033-91, residente e domiciliada na Rua Paulistana, Nº 2653, Bairro: São Pedro, CEP 64.019-336 em Teresina – PI. E a partir desta data retira-se da sociedade as sócias **EDNA MARIA GOMES DE ALENCAR** e **MARIA JOSE DA SILVA NUNES**, acima qualificadas, cedendo e transferindo suas cotas integralizadas do capital social no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para os sócios admitidos aos quais dão plena e irrevogável quitação de todas as suas cotas de capital, não tendo nada a reclamar no presente nem futuro nem em juízo nem fora deste.

CLÁUSULA V: A presente transferência, neste ato consubstanciando, se faz com expressa autorização da sócia cessionária a qual teve interesse em vender e a sócia admitida em adquirir algumas cotas do capital social, conforme previsto no primitivo contrato social. A sócia **EDNA**

edna







COMBO ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME

NIRE: 2220043391-0 CNPJ: 22.452.904/0001-90
Av. Barão de Gurgueia, Nº 2437, 1º andar, Sala 01,
Bairro: Pio XII CEP: 64.019-870 - Teresina - PI

PEDREIRAS/MA	21
Proc. 0008001/202	129
FLS.:	
Rub.:	

MARIA GOMES DE ALENCAR transfere R\$ 14.850,00 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta reais), que representa 14.850 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para a sócia **MARIA ELIZABETE CAMPELO DE MOURA**, e a sócia **MARIA JOSE DA SILVA NUNES** transfere R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) que representa 150 (Cento e cinquenta) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, para o sócio **FERDINAN SILVA SOARES**, as quais dão plena e irrevogável quitação de todas as suas cotas de capital, não tendo nada a reclamar no presente nem futuro nem em juízo nem fora deste.

CLÁUSULA VI: A sociedade tem capital social de R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) cotas no valor nominal de R\$: 1,00(um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, em decorrência das alterações ocorridas neste ato o capital fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira e proporção:

NOME DOS SÓCIOS	COTAS	%	VALOR EM R\$
MARIA ELIZABETE CAMPELO DE MOURA	14.850	99%	R\$: 14.850,00
FERDINAN SILVA SOARES	150	1%	R\$: 150,00
TOTAL	15.000	100%	R\$: 15.000,00

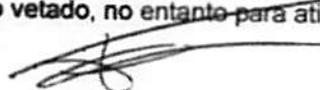
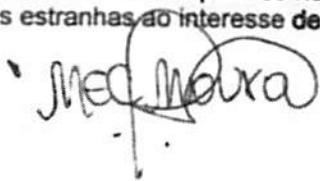
CLÁUSULA VIII: A partir desta data a Sociedade resolve alterar o seu capital social que é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) e passa a ser R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) representando 100.000 (Cem mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, sendo que a sócia **MARIA ELIZABETE CAMPELO DE MOURA** que possuía 14.850 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, integraliza mais 84.150 (Oitenta e quatro mil cento e cinquenta) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de 99.000 (Noventa e nove Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando em R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil Reais) e o sócio **FERDINAN SILVA SOARES** que possuía 150 (Cento e cinquenta) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, integraliza mais 850 (Oitocentos e cinquenta) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de 1.000 (Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando em R\$ 1.000,00 (Mil Reais), que totaliza 100% do capital social, representando R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País. Conforme alterações contratuais o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira e proporção:

NOME DOS SÓCIOS	COTAS	%	VALOR EM R\$
MARIA ELIZABETE CAMPELO DE MOURA	99.000	99%	R\$: 99.000,00
FERDINAN SILVA SOARES	1.000	1%	R\$: 1.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$: 100.000,00

CLÁUSULA VII: Os sócios, aqui admitidos, da parte cedente das sócias, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos, deveres e obrigações, assegurados aos demais sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

CLAUSULA VIII: As sócias que se retiram da sociedade, ficam eximidas de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período que figurou como sócio da pessoa jurídica e dá plena e irrevogável quitação de todas as suas cotas de capital não tendo nada a reclamar no presente nem no futuro, nem em juízo nem fora deste. Nem perante a sociedade da qual se retiram, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros.

CLÁUSULA IX: A administração da sociedade caberá isoladamente pela sócia **MARIA ELIZABETE CAMPELO DE MOURA** (podendo estes nomear procuradores, se assim o desejar) que se incumbirá de todas as operações e representará à sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, o uso da sociedade será feito pelo sócio exclusivamente para os negócios da própria sociedade. Sendo vetado, no entanto, para atividades estranhas ao interesse de terceiros.




COMBO ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA – ME

NIRE: 2220043391-0 CNPJ: 22.452.904/0001-90
Av. Barão de Gurgueia, Nº 2437, 1º andar, Sala 01,
Bairro: Pio XII CEP: 64.019-870 – Teresina - PI

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2008001/202	130
FLS:	
Rub.	

bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art.997 VI: 1.010,1. 064 CC/2002).

CLÁUSULA X: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por força de lei especial, ou em virtude de condenação civil e ou criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, conforme o (art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA XI: Pelo presente instrumento, resolve também os sócios adequar e consolidar o seu contrato social em cumprimento ao comando legal emanado do novo Código Civil Lei nº.10.406/2002, diante o exposto, resolvem revogar as disposições anteriores, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando seu contrato social a vigorar com a seguinte redação:

ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

PROMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA – ME

DO NOME EMPRESARIAL DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **PROMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA – ME.** (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Av Barão de Gurgueia, Nº 2437, 1º andar, sala 01 Bairro: Pio XII, CEP 64.019-870 em Teresina – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades econômicas: (art. 997, II, CC/2002).

3314-7/10 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;

3329-5/99 – Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;

3329-5/01 – Serviços de montagem de móveis de qualquer material;

9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos;

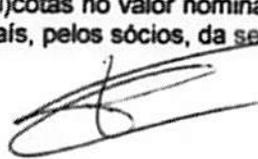
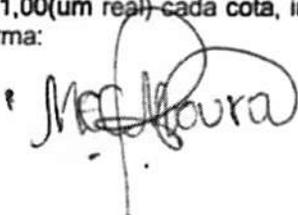
8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

CLÁUSULA QUINTA. O início das atividades iniciou-se em 22/04/2015 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem mil)cotas no valor nominal de R\$: 1,00(um real) cada cota, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

COMBO ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME

NIRE: 2220043391-0 CNPJ: 22.452.904/0001-90
Av. Barão de Gurguela, Nº 2437, 1º andar, Sala 01,
Bairro: Pio XII CEP: 64.019-870 - Teresina - PI

PEDREIRAS/MA
PROC. 9008001/202 4
FLS. 135
Rub. 2

NOME DOS SÓCIOS	COTAS	%	VALOR EM R\$
MARIA ELIZABETE CAMPELO DE MOURA	99.000	99%	R\$: 99.000,00
FERDINAN SILVA SOARES	1.000	1%	R\$: 1.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$: 100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe isoladamente pela sócia **MARIA ELIZABETE CAMPELO DE MOURA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Adna

COMBO ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME

NIRE: 2220043391-0 CNPJ: 22.452.904/0001-90
Av. Barão de Gurgueia, Nº 2437, 1º andar, Sala 01,
Bairro: Pio XII CEP: 64.019-870 - Teresina - PI

PEDREIRAS/MA	24
Proc. 2008001/202	
FLS.	132
Rub.	

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Teresina - PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente, assinando, em três (três) vias de igual teor e forma destinando-se o original para o registro e arquivamento na (JUCEPI) junta Comercial do Estado do Piauí e as demais para o uso social.

Teresina - PI, 27 de Janeiro de 2016.

Maria Elizabete Campelo de Moura

MARIA ELIZABETE CAMPELO DE MOURA

Sócia Administradora

Ferdinando Soares

FERDINAN SILVA SOARES

Sócio Cotista

Edna Maria Gomes de Alencar

EDNA MARIA GOMES DE ALENCAR

Ex - Sócia Administradora

Maria José da Silva Nunes

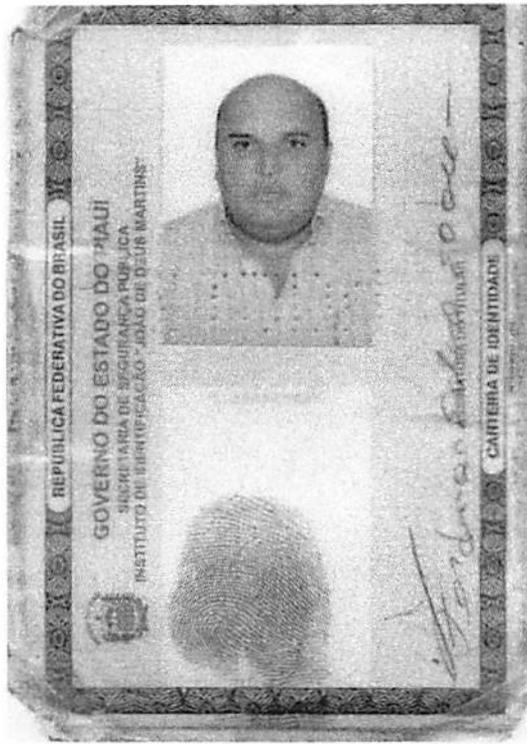
MARIA JOSE DA SILVA NUNES

Ex-Sócia Cotista

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/2016 SOB Nº: 334082
Protocolo: 16/016163-0, DE 19/02/2016

Empresa: 22 2 0043391 0
PROMED MANUTENCAO DE
EQUIPAMENTOS
ELETROELETRONICOS LTDA - ME

Raimundo Nonato de O. Monteiro Junior
RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR
SECRETARIO-GERAL



PEDREIRAS/MA
Proc. 200 8004/202 4
FLS. 133
Rub. _____ 2

PEDREIRAS/MA 21
Proc. 2002005/202
FLS. 134
Rub. 2

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.197.977 DATA DE EXPEDICAO 20/01/11

RAZÃO SOCIAL FERDINAN SILVA SOARES

Matrícula

MARIA DO AMPARO SILVA
DIONÍSIO SOARES DA SILVA

Matrícula

AROAZES-PI DATA DE SAÍDA 15/12/1973

DOC. ORIGINAL

← ERT. NASC. 3909 L 4A F 253

EXP VALENÇA DO PIAUÍ-PI 15/04/09

REGISTRO Nº 566.487.403/10

LEI Nº 7.110 DE 20/08/03 - DECRETO Nº 89.200/03

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Maria Elizabete Campele de Moura




GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PEDREIRAS/MA
 Proc. 20080012024
 FLS. 335
 Rub. _____

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.292.622 / DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/10

NOME MARIA ELIZABETE CAMPELO DE MOURA

FILIAÇÃO ANTONIA MOURA CAMPELO
 MANOEL ALVES CAMPELO

NATURALIDADE TERESINA-PI / DATA DE NASCIMENTO 06/04/1973

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 17956 L 52B F 174V
 CP EXP TERESINA-PI 07/05/08

TERESINA-PI
 ASSINATURA *Maria Elizabete Campele de Moura*
 490.004.033-91

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

ÁGUAS DE TERESINA

V. 1. 9. 56
20240103124211

Águas de Teresina Saneamento SPE S.A
CNPJ 27.157.474/0001-06 - I.E:195965574
Av. Prof. Camillo Filho, 1960, Todos os Santos,
Cep 64089-040 Teresina-PI- ☎ 0800 223 2000

MATRÍCULA 23555564-9
FATURA Nº 9718
MÊS/ANO 01/2024

NOME/ENDEREÇO
MORADOR FERDINAN SILVA SOARES
RUA PAULISTANA, 2653-SAO PEDRO-TERESINA-PI-cep: 64018220

LOCALIZAÇÃO
002-00022-005510

GRUPO 2
NÚMERO DO HIDRÔMETRO
Y21FA0119948

HISTÓRICO DE CONSUMO	MÊS/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
	2023	1.1.00	04	06
	2023	1.1.00	01	11
	09/2023	1.1.00	42	42
	08/2023	1.1.00	02	32
	07/2023	1.1.00	06	06

ECONOMIAS: CATEGORIAS / TIPO TARIFA
I Residencial - Normal

ANTERIOR 04/12/2023 LETURA 1148
TUAL 04/01/2024 1182

CONSUMO MÊS M3 34
34

LEI 12741/2012
PLS 340.0001.653- D. 62
COFINS 340.0001.653- 26.90

PEDREIRAS/MA 20
Proc. 2008001/2023
FLS. 336
Rub. e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PEDREIRAS MA
Proc. 2008001/202 29
FLS. 137
Rub. 2

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.452.904/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PROMED MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BARAO DE GURGUEIA	NÚMERO 2437	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 01
------------------------------------	----------------	--------------------------------

CEP 64.019-870	BAIRRO/DISTRITO PIO XII	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROMED@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 3215-2045
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/08/2024 às 15:50:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PEDREIRAS/MA	21
Proc. 2008001/202	
FLS.	138
Rub.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROMED MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ: 22.452.904/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:45:33 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2025.

Código de controle da certidão: **D157.B6E2.C32A.817D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA 4
Proc. 2002001/202 139
FLS. _____
Rub. _____



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.452.904/0001-90
Razão Social: PROMED MANUTENCAO DE EQUIP ELETROELETRONICOS LTDA ME
Endereço: AV BARAO DE GURGUEIA 2437 ANDAR 1 SALA 01 / PIO XII / TERESINA / PI / 64019-870

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2024 a 11/09/2024

Certificação Número: 2024081306562299522923

Informação obtida em 29/08/2024 15:45:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 200800 1/2024
FLS. 340
Rub. _____



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001021557963

CPF/CNPJ: 22.452.904/0001-90

Nome/Razão Social: **PROMED MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/08/2024 10:53:04
VÁLIDA ATÉ 01/10/2024

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 19D67A89-ACAC-4538-B357-4BFC7F90CEE3



PEDREIRAS/MA
Proc. 2002001/2024
FLS. 191
Rub. e



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001031625113

CPF/CNPJ: 22.452.904/0001-90

Nome/Razão Social: PROMED MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA-ME

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

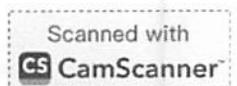
EMITIDA VIA INTERNET EM 06/08/2024 15:25:03
VÁLIDA ATÉ 05/10/2024

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 2ABD3B19-C16A-41E7-9EB3-4FA11292F7C7

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 06/08/2024 15:25:03 -03:00



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024
FLS.	192
Rub.	2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 164.481/21-54

CPF/CNPJ: 22.452.904/0001-90

Contribuinte: PROMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:08:01 h, do dia 31/07/2024.

Validade: 29/10/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2008001/2024	213
FLS.	
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMED MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.452.904/0001-90

Certidão n°: 53891509/2024

Expedição: 06/08/2024, às 15:31:14

Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMED MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.452.904/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2008001/202	344
FLS.	
Rub.	e

PROMED

PROMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA

Declaração

Promed Manutenção de Equipamentos e Eletroeletrônicos Ltda

CNPJ: 22.42.904/0001-90

Endereço: Avenida Barão de Gurgueia, 2.437, Sala, 01 – Andar 01, Bairro Pio XII – CEP: 64.019-870 – Teresina - Piauí

Telefone: 086 – 99958-7915

Declaramos, para os devidos fins, que no quadro de funcionários da Promed Manutenção de Equipamentos e Eletroeletrônicos Ltda, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o número 22.42.904/0001-90, não há a presença de trabalhadores com idade inferior a dezoito anos.

Ressaltamos que esta medida está em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Reiteramos o compromisso da Promed Manutenção de Equipamentos e Eletroeletrônicos Ltda em cumprir integralmente a legislação trabalhista vigente, garantindo condições adequadas de trabalho para todos os colaboradores.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Teresina/PI, 30 de Agosto 2024.



Ferdinan Silva Soares- Sócio Administrador

PROMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA

Av. Barão de Gurgueia 2437, Sala 01, 01 Andar; Bairro PIO XII- Cep:64019-870

Tel:(86)3229-6318,99939-1006, Teresina –PI

Email:promedmanutencao@gmail.com;Cnpj:22.452.904/0001-90 Insc.Estadual:

19574057-2



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3507502

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: PROMED MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS
LTDA - ME**

**CNPJ: 22452904000190, REPRESENTANTE LEGAL: FERDINAN SILVA SOARES
ENDEREÇO: Avenida Barão de Gurguéia, 2437 ANDAR 1 SALA -01 CEP -6401987
BAIRRO: Pio XII, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 14 de Agosto de 2024 às 10 h 41 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3507502. Código verificador: E66F2.9F261.0F232.4B6D9

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2008001/202	
FLS. 146	
Rub.	

PROMED

PROMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA

Teresina 30 de Agosto 2024

At.:
À
Secretaria Municipal de Saúde

Pedreiras- MA.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024.

Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção corretiva e Preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Venho por meio deste informar nossa proposta referente a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: PROMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 22.452.904/0001-90

Endereço: Av. Barão de Gurguéia 2437, Anda 1, Sala 01; Bairro Pio XII, Teresina - PI

E-mail: promedmanutencao@gmail.com

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: FERDINAN SILVA SOARES

Cédula de identidade/órgão emissor: 1197977- SSP-PI

CPF: 566.487.403.10

Cargo/Função: Socio Administrador

) telefone: (86) 99958-7915

3. Proposta de Preços:

Serviço de manutenção corretiva e preventiva em 01 Equipamento Digitalizador de imagens CR Para Raio-X. R\$13.800,00

Valor global: R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PROMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA
Av. Barão de Gurgueia 2437, Sala 01, 01 Andar; Bairro PIO XII- Cep: 64019-870
Tel.: 99958-7915 Teresina –PI E-mail: promedmanutencao@gmail.com; Cnpj: 22.452.904/0001-90 Insc. Estadual: 19574057-2

PROMED

PROMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA

-Dos Serviços:

Item	Descrição	Quant	V. Uni	V.Total
01	Serviços de manutenção corretiva e Preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2(revisão completa em todo sistema e atualização do software, higienização do aparelho, e substituição de placas)	01	13.800,00	13.800,00
Valor Total R\$ 13.800,00				

Forma de Pagamento: A vista.

Prazo para entrega dos serviços: 15 dias uteis após confirmação do pagamento.

Garantia de 03 meses.

Validade da Proposta: 60 dias

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPOSITO:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AG:1607

CC:3386-0

OP:003

PROMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:22452904/0001-90.

De acordo,

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em Moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da Licitação.

Teresina 30 de Agosto de 2024



Ferdinan Silva Soares- Sócio Administrador

PROMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA
Av.Barão de Gurgueia 2437, Sala 01, 01 Andar; Bairro PIO XII- Cep:64019-870
Tel.:99958-7915 Teresina –PI E-mail:promedmanutencao@gmail.com;Cnpj:22.452.904/0001-90Insc.Estadual:19574057-2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2008001/2024	
FLS. 348	
Rub.	

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 2008001/2024
Dispensa de Licitação nº 033/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.

Fundamentação Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Justifica-se para a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, conforme estabelecido no inciso II do artigo 75 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Esta decisão fundamenta-se na dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor atualizado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, no caso de outros serviços e compras.

Necessidade Imediata: As demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras para o realização serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, são urgentes e imprescindíveis para a manutenção das atividades cotidianas. A contratação direta, respaldada pelo inciso II do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, proporciona agilidade na prestação de serviços, evitando qualquer descontinuidade no atendimento às necessidades da instituição.



PEDREIRAS/MA	24
PROG. 2008001/202	4
FLS.	149
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Valor dentro do Limite Estabelecido: O montante estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.

Economia de Recursos Públicos: A opção pela contratação direta contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que dispensa os custos operacionais associados à realização de um processo licitatório formal, como publicações em diários oficiais, deslocamentos e demais despesas inerentes.

Razão da escolha do contratado:

Atendimento dos Requisitos de Habilitação: A empresa Promed Manutenção de Equipamentos e Eletroeletrônicos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 22.42.904/0001-90, que apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no termo de referência, demonstrando sua capacidade legal, técnica e financeira para executar o objeto do contrato. Essa conformidade com os critérios estabelecidos assegura a legalidade e a legitimidade da contratação.

Justificativa de preço:

A empresa Promed Manutenção de Equipamentos e Eletroeletrônicos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 22.42.904/0001-90, propôs a proposta mais vantajosa, considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços, a conformidade e a capacidade de atendimento da empresa selecionada, no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa Promed Manutenção de Equipamentos e Eletroeletrônicos Ltda que apresentou a proposta mais vantajosa para os serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, considerando o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Pedreiras (MA), 04 de setembro de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2008001/2024	150
FLS.	
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 033/2024-SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 033/2024 - SMS, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa Promed Manutenção de Equipamentos e Eletroeletrônicos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 22.42.904/0001-90, pelo valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 05 de setembro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: **Comunicação de Resultado de Dispensa de Licitação 033/2024 e Envio de Documentos para Assinatura**

De <contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br>

Para: PROMED MANUTENÇÃO <promedmanutencao@gmail.com>

Data 05/09/2024 16:04

web

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024
FLS.	101
Rub.	

- 21 - Ato Convocatório.pdf (~121 KB)
- 22 - Contrato Administrativo.pdf (~235 KB)

A Senhora Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras - MA, vem, por meio deste, informar que a empresa **Promed Manutenção de Equipamentos e Eletroeletrônicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o número **22.452.904/0001-90**, foi declarada vencedora do processo de dispensa de licitação nº **033/2024**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2**, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA.

Em anexo, estamos encaminhando o contrato e o ato convocatório, que deverão ser assinados e devolvidos para que possamos dar continuidade ao processo de contratação.

Solicitamos que a assinatura e devolução dos documentos sejam realizadas com a maior brevidade possível, a fim de garantir a celeridade necessária ao procedimento de contratação.

Qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento adicional, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Município de Pedreiras - MA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 10.432.389/0001-06
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2008001/2024
 FLS. 152
 Rub. e

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa,
 Promed Manutenção de Equipamentos e Eletroeletrônicos Ltda
 CNPJ: 22.452.904/0001-90
 Endereço: Avenida Barão de Gurgueia, 2.437, Sala, 01 – Andar 01, Bairro Pio XII
 CEP: 64.019-870 – Teresina - Piauí

A Prefeitura Municipal de Pedreiras através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a empresa Promed Manutenção de Equipamentos e Eletroeletrônicos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 22.42.904/0001-90, com sede à Avenida Barão de Gurgueia, 2.437, Sala, 01 – Andar 01, Bairro Pio XII - CEP: 64.019-870 – Teresina - Piauí, para comparecer em 05 (cinco) dias úteis para comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 033/2024-SMS.

No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar sua regularização fiscal e trabalhista, conforme relação abaixo.

- Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas – CNDT

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 05 de setembro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
 Secretária Municipal de Saúde

INSCRIÇÃO NO CAD. ICMS
 19.574.057-2
 PROMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 ELETROELETRONICOS LTDA
 Av. Barão de Gurgueia, nº 2437, Sala 01, 01 Andar
 Bairro Pio XII, Cep. 64.019-870, Teresina-PI
 22.452.904/0001-90

Recebi em: 05/09/24.

Nome completo: Márcia Elizabete Campelo de Moura

CPF nº: 490.004033-91

INSCRIÇÃO NO CAD. ICMS
 19.574.057-2
 PROMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 ELETROELETRONICOS LTDA
 Av. Barão de Gurgueia, nº 2437, Sala 01, 01 Andar
 Bairro Pio XII, Cep. 64.019-870, Teresina-PI
 22.452.904/0001-90

Rua Manoel Trindade, nº145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
 E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	4
PROC. 2008.001/2023	453
FLS.	
Rub.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PROMED MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA - ME**
CNPJ: **22.452.904/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:45:33 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2025.

Código de controle da certidão: **D157.B6E2.C32A.817D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.452.904/0001-90
Razão Social: PROMED MANUTENCAO DE EQUIP ELETROELETRONICOS LTDA ME
Endereço: AV BARAO DE GURGUEIA 2437 ANDAR 1 SALA 01 / PIO XII / TERESINA / PI / 64019-870

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2024 a 11/09/2024

Certificação Número: 2024081306562299522923

Informação obtida em 29/08/2024 15:45:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PEDREIRAS/MA	24
Proc.	2006001/202
FLS.	155
Rub.	



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001031625113

CPF/CNPJ: 22.452.904/0001-90

Nome/Razão Social: PROMED MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA-ME

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

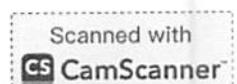
EMITIDA VIA INTERNET EM 06/08/2024 15:25:03
VÁLIDA ATÉ 05/10/2024

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 2ABD3B19-C16A-41E7-9EB3-4FA11292F7C7

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 06/08/2024 15:25:03 -03:00





ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PEDREIRAS/MA 21
Proc. 2008001/202 56
FLS. 9
Rub.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001021557963

CPF/CNPJ: 22.452.904/0001-90
Nome/Razão Social: **PROMED MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/08/2024 10:53:04
VÁLIDA ATÉ 01/10/2024

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 19D67A89-ACAC-4538-B357-4BFC7F90CEE3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 164.481/21-54

CPF/CNPJ: 22.452.904/0001-90

Contribuinte: PROMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:08:01 h, do dia 31/07/2024.

Validade: 29/10/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: C4D7901A14F83126

Nº Via: 1

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024
FLS.	357
Rub.	

Folha 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMED MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.452.904/0001-90

Certidão n°: 53891509/2024

Expedição: 06/08/2024, às 15:31:14

Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMED MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.452.904/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	24
Proc. 2008001/2024	
FLS. 259	
Rub. _____	e

CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240623/2024

CONTRATO Nº 20240623/2024, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PROMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETROELETRÔNICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pela Sr^a. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 467.529.783-87 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Promed Manutenção de Equipamentos e Eletroeletrônicos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 22.452.904/0001-90, com sede à Avenida Barão de Gurgueia, 2.437, Sala, 01 – Andar 01, Bairro Pio XII - CEP: 64.019-870 – Teresina - Piauí, por meio de seu representante legal o senhora Maria Elisabete Campelo de Moura, portador do CPF nº 490.004.033-91, neste ato denominada **CONTRATADA**, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20240623/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033//2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2008001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024.

PARAGRAFO UNICO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da

Rua Manoel Trindade, nº145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br Página 1 de 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

legislação vigente.

PARAGRAFO UNICO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca – fujifilm, modelo FCRPRIMA T2 (revisão completa em todo sistema e atualização do software, higienização do aparelho, e substituição de placas)	Unid	01	13.800,00	13.800,00

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2008003/202	
FLS.	161
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: Caixa Econômica Federal
- Agência: 1607
- Operação: 003
- Conta corrente: 3.386-0

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 – Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e transf. – Saúde

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Rua Manoel Trindade, nº145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br Página 3 de 10



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2008.001	1292
FLS.	162
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2008001/202	
FLS. 363	
Rub. e	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/202
FLS.	164 e
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2008001	1202
FLS.	165
Rub.	

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024
FLS.	167
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <http://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008003/2024
FLS.	168
Rub.	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 05 de setembro de 2024



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

X Maria Elizabete Campelo de Moura
Promed Manut. de Equip. e Eletroeletrônicos Ltda
CNPJ nº 22.452.904/0001-90
Maria Elisabete Campelo de Moura
CONTRATADA

INSCRIÇÃO NO CAD. ICMS
19.574.057-2
PROMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELETROELETRONICOS LTDA
Av. Barão de Gurgueia, nº 2437, Sala 01, 01 And. 1
Bairro Pio XII, Cep. 64.019-870, Teresina-PI
22.452.904/0001-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	24
Proc. 2008001/2024	
FLS. 369	
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 20240623/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2008001/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA e a empresa Promed Manutenção de Equipamentos e Eletroeletrônicos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 22.452.904/0001-90, com sede à Avenida Barão de Gurgueia, 2.437, Sala, 01 – Andar 01, Bairro Pio XII - CEP: 64.019-870 – Teresina - Piauí. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 05/09/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde: PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 – Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica: FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e transf. – Saúde; Recursos Ordinários. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n°033/2024-SMS, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Pedreiras/MA, 05/09/2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde.

Pedreiras - MA, 05 de setembro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	24
Proc. 2008001/2024	
FLS. 170	
Rub.	

TERMO DE ANUENCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240623/2024

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Processo Administrativo nº 2008001/2024, proveniente da Dispensa de Licitação 033/2024-SMS e o Contrato Administrativo 20240623/2024, visando contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, DECLARO para os devidos conforme dispõe o Inciso III, § 4º Decreto Municipal 015/2023 e a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, designo a Gestora do referido contrato a servidora: Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, matrícula 14.123-1, e o fiscal o servidor Ivan Carlos Silva Lima, matrícula 14.155-1.

Pedreiras/MA, 05 de setembro de 2024.

Vanessa Fernanda Belfort dos Santos
Matricula: 14.123-1
Gestora do Contrato

Nome Ivan Carlos Silva Lima
Matricula: 14.155-1.
Fiscal do Contrato

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2003001/2024
FLS.	471
Rub.	

PORTARIA Nº 003/2024 - SEMUS

**“DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL
PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.”**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, **ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o Sr. **Ivan Carlos Silva Lima**, inscrito sob o CPF Nº **005.718.313-97** e RG Nº **027330702004-4 SSP-MA**, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do fundo municipal de saúde- FMS.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras- MA, 07 de fevereiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº121/2022 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 033/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Secretária Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a **Dispensa de Licitação nº 033/2024 - SMS**, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa Promed Manutenção de Equipamentos e Eletroeletrônicos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 22.42.904/0001 -90, pelo valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o **TERMO DE CONTRATO**. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Pedreiras - MA, 05 de setembro de 2024.

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2008001/2024
 FLS. 172
 Rub. e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240623/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240623/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2008001/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA e a empresa Promed Manutenção de Equipamentos e Eletroeletrônicos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 22.452.904/0001-90, com sede à Avenida Barão de Gurgueia, 2.437, Sala, 01 – Andar 01, Bairro Pio XII - CEP: 64.019-870 – Teresina - Piauí. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA. VIGENCIA: 05/09/2024 a 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde; PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 – Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica: FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e transf. – Saúde; Recursos Ordinários. MODALIDADE: **Dispensa de Licitação nº033/2024-SMS**, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Pedreiras/MA, 05/09/2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	24
Proc. 2008001/2024	
FLS. 259	
Rub. _____	e

CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240623/2024

CONTRATO Nº 20240623/2024, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PROMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETROELETRÔNICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 467.529.783-87 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Promed Manutenção de Equipamentos e Eletroeletrônicos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 22.452.904/0001-90, com sede à Avenida Barão de Gurgueia, 2.437, Sala, 01 – Andar 01, Bairro Pio XII - CEP: 64.019-870 – Teresina - Piauí, por meio de seu representante legal o senhora Maria Elisabete Campelo de Moura, portador do CPF nº 490.004.033-91, neste ato denominada **CONTRATADA**, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20240623/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033//2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2008001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024.

PARAGRAFO UNICO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

.CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da

Rua Manoel Trindade, nº145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br Página 1 de 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

legislação vigente.

PARAGRAFO UNICO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca – fujifilm, modelo FCRPRIMA T2 (revisão completa em todo sistema e atualização do software, higienização do aparelho, e substituição de placas)	Unid	01	13.800,00	13.800,00

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2008003/202	
FLS.	161
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: Caixa Econômica Federal
- Agência: 1607
- Operação: 003
- Conta corrente: 3.386-0

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 – Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e transf. – Saúde

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Rua Manoel Trindade, nº145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br Página 3 de 10



PEDREIRAS/MA	4
PROC. 2008.003	1202
FLS.	162
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 2008003/202	
FLS. 363	
Rub. e	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais



PEDREIRAS/MA	4
Proc.	2008001/202
FLS.	164 e
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 20080001	1202
FLS.	165
Rub.	

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para



PEDREIRAS/MA	24
Proc. 2008001/2021	166
FLS.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que



PEDREIRAS/MA
Proc. 2008/001/202 4
FLS. 167
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2008003/2024 4
FLS. 168
Rub. 2

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 05 de setembro de 2024



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

X Maria Elizabete Campelo de Moura
Promed Manut. de Equip. e Eletroeletrônicos Ltda
CNPJ nº 22.452.904/0001-90
Maria Elisabete Campelo de Moura
CONTRATADA

INSCRIÇÃO NO CAD. ICMS
19.574.057-2
PROMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELETROELETRONICOS LTDA
Av. Barão de Gurgueia, nº 2437, Sala 01, 01 And. r
Bairro Pio XII, Cep. 64.019-870, Teresina-PI
22.452.904/0001-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	24
Proc. 2008001/2024	369
FLS.	
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240623/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2008001/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA e a empresa Promed Manutenção de Equipamentos e Eletroeletrônicos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 22.452.904/0001-90, com sede à Avenida Barão de Gurgueia, 2.437, Sala, 01 – Andar 01, Bairro Pio XII - CEP: 64.019-870 – Teresina - Piauí. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 05/09/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde: PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 – Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica: FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e transf. – Saúde; Recursos Ordinários. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº033/2024-SMS, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Pedreiras/MA, 05/09/2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde.

Pedreiras - MA, 05 de setembro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024 4
FLS.	170
Rub.	

TERMO DE ANUENCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240623/2024

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Processo Administrativo nº 2008001/2024, proveniente da Dispensa de Licitação 033/2024-SMS e o Contrato Administrativo 20240623/2024, visando contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, DECLARO para os devidos conforme dispõe o Inciso III, § 4º Decreto Municipal 015/2023 e a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, designo a Gestora do referido contrato a servidora: Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, matrícula 14.123-1, e o fiscal o servidor Ivan Carlos Silva Lima, matrícula 14.155-1.

Pedreiras/MA, 05 de setembro de 2024.

Vanessa Fernanda Belfort dos Santos
Matricula: 14.123-1
Gestora do Contrato

Nome Ivan Carlos Silva Lima
Matricula: 14.155-1.
Fiscal do Contrato

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2008001/2024
FLS.	471
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00

PORTARIA Nº 003/2024 - SEMUS

“DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL
PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.”

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, **ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o Sr. **Ivan Carlos Silva Lima**, inscrito sob o CPF Nº **005.718.313-97** e RG Nº **027330702004-4 SSP-MA**, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do fundo municipal de saúde- FMS.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras- MA, 07 de fevereiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº121/2022 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 033/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Secretária Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a **Dispensa de Licitação nº 033/2024 - SMS**, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa Promed Manutenção de Equipamentos e Eletroeletrônicos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 22.42.904/0001 -90, pelo valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Pedreiras - MA, 05 de setembro de 2024.

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2008001/2024
 FLS. 172
 Rub. e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240623/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240623/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2008001/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA e a empresa Promed Manutenção de Equipamentos e Eletroeletrônicos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 22.452.904/0001-90, com sede à Avenida Barão de Gurgueia, 2.437, Sala, 01 - Andar 01, Bairro Pio XII - CEP: 64.019-870 - Teresina - Piauí. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva do aparelho digitalizador de imagens, marca Fujifilm, modelo FCR PRIMA T2, utilizado no processo de revelação de imagens do aparelho de raio-X do Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras - MA. VIGENCIA: 05/09/2024 a 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0217 - Fundo Municipal de Saúde; PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 - Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv, de tere. Pessoa jurídica; FONTE: 1500100200 - Receita de Imposto e transf. - Saúde; Recursos Ordinários. MODALIDADE: **Dispensa de Licitação nº033/2024-SMS**, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Pedreiras/MA, 05/09/2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde.

